

-----ATAN.º 1-----

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, reuniu, nas instalações do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, da Unidade Local de Saúde da Guarda (ULSG) - E.P.E., sita na avenida rainha Dona Amélia, s/n, 6301-858 Guarda, o júri do procedimento concursal simplificado para a contratação de 1 enfermeiro, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo durante 12 meses, período de vigência do projecto-piloto, a 35 horas semanais, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para integração da Equipa comunitária de saúde mental para população adulta (ECSM-PA), ao abrigo da Orientação Técnica nº. 11/C01-i03/2022, publicada a 2 de junho de 2023 e republicada numa terceira versão, dia 1 de outubro de 2024, para exercer funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de acordo com a deliberação do conselho de administração de 10 de setembro de 2025, constante na Ata nº 37/2025, cujo aviso aguarda publicação.-----

Não estando presente a Presidente do Júri, enfermeira gestora Cândida da Conceição Domingues Ribeiro, foi convocada para a reunião a 1ª vogal suplente, Enfermeira Especialista, Susana do Carmo Lopes Garcia. Assim, a reunião teve o seu início estando presentes os membros que a seguir se discriminam e se encontram todos em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.:-----

1º Vogal Efetivo - Bruno Ricardo Ferreira Coelho, enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiatria;-----

2º Vogal Efetivo - Rui Pedro Capelo Paixão, enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiatria;-----

1ª Vogal Suplente, Susana do Carmo Lopes Garcia, enfermeira especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiatria.-----

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

Ponto único - FIXAÇÃO DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.-----

Verificada a existência de quórum, a Presidente deu início de imediato à discussão dos assuntos inerentes ao ponto agendado.-----

1 - Classificação Final (CF):-----

A valoração da Classificação Final obtém-se através da realização dos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo

que da sua aplicação, resultará uma lista de classificação final, ordenada de forma decrescente. Por razões de celeridade, sendo o recrutamento urgente, o primeiro método (AC) será de aplicação obrigatória à totalidade dos candidatos, enquanto o segundo método (EPS) será de aplicação apenas aos candidatos cuja classificação final no método de selecção AC seja igual ou superior a 9,5 valores, sendo excluídos os restantes.-----

As listas de admissão/exclusão e classificação final, para os devidos efeitos legais, serão afixados no placard afeto aos recursos humanos desta ULSG e publicitados na sua página WEB.-----

A ordenação final será expressa na escala de zero a 20 valores (a aproximação irá até às centésimas), e resultará das médias ponderadas obtidas pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,6 \times AC + 0,4 \times EPS$ -----

Em que: -----

CF - Classificação Final-----

AC - Avaliação Curricular-----

EPS - Entrevista Profissional de Seleção-----

1.1 - Avaliação Curricular (AC): -----

A valoração da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de zero a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta do somatório da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

----- $AC = EP + GT + AFF + AFM + TP + CL + ADI + OSA$ -----

Sendo que:-----

AC - Avaliação Curricular-----

EP - Exercício Profissional-----

GT - Grupo de Trabalho e/ou Comissões-----

AFF - Atividades Formativas Frequentadas-----

AFM - Atividades Formativas Ministradas-----

TP - Trabalhos Publicados ou Comunicados-----

CL - Classificação da Licenciatura-----

ADI - Atividades Docentes e Investigação-----

OSA - Participação em Órgãos Sociais, Sociedades Científicas, Associações Profissionais ou Sindicais-----

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo:-----

EXERCÍCIO PROFISSIONAL -----	Até 3 Valores -----
$EP = (0,9 \times TS^1 + 0,1 \times AD^2)$	
TEMPO DE SERVIÇO	
Sem Experiência Profissional-----	1,00 Valor -----

Com Experiência Profissional-----	3,00 Valores -----
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Biénio 2021-2022)	
Sem avaliação de desempenho -----	2,00 Valores-----
Com avaliação de desempenho -----	3,00 Valores-----
GRUPO DE TRABALHO e ou COMISSÕES----- Cada valorado com 0,5 valores-----	Até 1 Valor-----
ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS----- AFF = (0,6 x FP³ + 0,4 x FS⁴)	Até 2 Valores-----
Cursos e ações de formação profissional como formando: -----	
< 7 Horas-----	0,20 Valores-----
≥ 7 Horas e < 14 Horas-----	0,30 Valores-----
≥ 14 Horas e < 21 Horas-----	0,40 Valores-----
≥ 21 Horas-----	0,50 Valores-----
Ações de formação em serviço como formando:-----	
Entre 1 e 2 ações-----	0,30 Valores-----
Entre 3 e 4 ações-----	0,35 Valores-----
≥ 5 ações-----	0,40 Valores-----
ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS----- Cada valorada com 0,5 valores-----	Até 1 Valor -----
TRABALHOS PUBLICADOS e/ou COMUNICADOS----- Cada valorado com 1 valor-----	Até 2 Valores-----
CLASSIFICAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA-----	Até 8 Valores-----
Entre 18 e 20 valores-----	8 Valores-----
Entre 15 e 17 valores-----	7 Valores-----
Entre 12 e 14 valores-----	6 Valores-----
Entre 10 e 11 valores-----	5 Valores-----
ATIVIDADES DOCENTE e/ou INVESTIGAÇÃO--- Cada valorada com 0,5 valores-----	Até 1 Valor -----
PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS SOCIAIS DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS, ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS ou ASSOCIAÇÕES SINDICAIS---	Até 2 Valores -----

plano
A
Silves

Cada valorada com 1 valor-----	
¹ TS - Tempo de Serviço-----	
² AD - Avaliação de Desempenho-----	
³ FP - Formação Profissional-----	
⁴ FS - Formação em Serviço-----	

FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR:-----

EXERCÍCIO PROFISSIONAL - A pontuação máxima a atribuir será de 3 valores.-----

A valoração será obtida através da média aritmética ponderada em que o tempo de serviço terá ponderação de 90% e a avaliação de desempenho terá ponderação de 10%, conforme fórmula a seguir:-----

$$-----EP = (0,9 \times TS + 0,1 \times AD)-----$$

O Júri entende valorar todo e qualquer tipo de experiência profissional tendo em conta a especificidade da função que deverá ser desempenhada por quem vier a preencher os lugares agora a concurso.-----

O júri deliberou atribuir 1 valor aos candidatos “Sem Experiência Profissional” e 3 valores aos candidatos “Com Experiência Profissional” comprovada na área de Enfermagem.-----

Foi decidido que os candidatos que não apresentem avaliação de desempenho serão cotados com 2 valores. Os candidatos que apresentem avaliação de desempenho comprovada obterão 3 valores.-----

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO e/ou COMISSÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE -

Este item terá uma ponderação de 1 valor.-----

O Júri deliberou, atribuir a cada participação em grupos de trabalho, comissões e/ou elos de ligação no âmbito da saúde, 0,5 valores por cada participação até um máximo de 1 valor.-----

ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS - Este item terá a ponderação de 2 valores.-----

A valoração será obtida através de duas vertentes, a formação profissional valorizada com ponderação de 60%, e a formação em serviço valorizada com a ponderação de 40%, conforme indicado na fórmula seguinte:-----

$$-----AFF = (0,6 \times FP + 0,4 \times FS)-----$$

Entende-se por atividade formativa frequentada (AFF), todas as situações em que o candidato tenha estado na situação de formando, em atividades de formação profissional, atividades de formação em serviço e a participação em eventos formativos, por se entender que demonstra interesse em desenvolver e aprofundar conhecimentos na área de enfermagem, elementos fundamentais para um desempenho profissional atual de qualidade. -----

Na avaliação do item formação profissional (FP) o júri deliberou considerar apenas a formação devidamente certificada, ou comprovada, obtida após obtenção do diploma que conferiu o título profissional de Enfermeiro. Serão apenas valorados os cursos/ações de formação profissional certificados por entidades com idoneidade formativa. No caso de algum documento comprovativo não indicar o número total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo 7 horas. Sendo pontuado da seguinte forma: inferior a 7 horas com 0,20 valores, superior ou igual a 7 horas e inferior a 14 horas com 0,30 valores, superior ou igual a 14 horas e inferior a 21 horas com 0,40 valores e superior ou igual a 21 horas com 0,50 valores, até ao limite máximo de 2 valores. -----

Entende-se por formação em serviço (FS), as ações que tenham sido realizadas nas unidades prestadoras, visando a satisfação das necessidades de formação dos profissionais dessas unidades, pelo que apenas serão considerados os certificados que expressem clara e inequivocamente esta realidade e que sejam emitidos ou confirmados pela entidade formativa da Instituição. Não será considerado o número de horas, mas sim o número de participações. O Júri deliberou atribuir 0,30 valores à participação até 2 ações; com 0,35 valores entre 3 e 4 ações frequentadas e com 0,40 valores a participação em 5 ou mais ações, até ao limite máximo de 2 valores. -----

ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS - Este item terá a ponderação de 1 valor. -----
Será valorada a experiência como formador, em atividades diretamente relacionadas com a prática de enfermagem. O Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente certificada ou comprovada por unidade/departamento formativo idóneo, e posterior à obtenção do diploma que conferiu o título profissional de enfermeiro. -----
O júri deliberou atribuir 0,50 valores a cada atividade formativa ministrada, até um máximo de 1 valor. -----

TRABALHOS PUBLICADOS OU COMUNICADOS - Este item terá uma ponderação de 2 valores. -----

Serão valoradas as publicações ou comunicações com interesse científico para a área profissional de enfermagem. O Júri deliberou atribuir 1 valor por cada artigo científico/póster/palestrante em congressos ou eventos científicos até ao máximo de 2 valores. -----

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA LICENCIATURA EM ENFERMAGEM - Este item terá ponderação de oito valores. -----

Pretende-se valorar a nota de curso em Enfermagem que atribuiu o título de enfermeiro, diretamente extrapolada do documento comprovativo das habilitações académicas/diploma. A classificação está dividida em quatro itens: -----
Nota final entre 18 e 20 valores serão atribuídos 8 valores, nota final entre 15 e 17 serão atribuídos 7 valores, nota final entre 12 e 14 valores serão atribuídos 6 valores, nota final entre 10 e 11 valores serão atribuídos 5 valores. -----

ACTIVIDADES DOCENTES E/OU INVESTIGAÇÃO - Este item terá a ponderação de 1 valor.-----

O júri deliberou apenas valorar as atividades docentes e/ou de investigação na área da enfermagem, sendo atribuída a cada atividade 0,5 valores, até ao máximo total de 1 valor.-----

PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS SOCIAIS DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS, ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS OU DE ASSOCIAÇÕES SINDICAIS - Este item terá a ponderação de 2 valores.-----

O júri, definiu, que a cada participação será atribuído 1 valor, até ao máximo de duas participações, assumindo um total de 2 valores. -----

1.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática a avaliação de competências técnicas, desenvolvimento profissional e competências relacionais. -----

A avaliação será distribuída segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a valoração expressa numa escala de zero a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

$$-----EPS = (ACT + DP + ACR)/3-----$$

Sendo que:-----

EPS - Entrevista Profissional de Seleção-----

ACT - Avaliação de Competências Técnicas-----

DP - Desenvolvimento Profissional-----

ACR - Avaliação de Competências Relacionais-----

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo:-----

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (ACT) - até 20 Valores-----	
Nível 1: Excelente-----	20 Valores
Posse de competências técnicas que permitam antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	

Nível 2: Muito Bom ----- Posse de competências técnicas que permita antever muito boa capacidade de adaptação ao trabalho, atendendo ao alto nível de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	16 Valores
Nível 3: Bom ----- Posse de competências técnicas que permita antever boa capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os bons conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar---	12 Valores
Nível 4: Suficiente ----- Posse de competências técnicas que permita antever razoável capacidade de adaptação ao trabalho, face a alguns conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar-----	8 Valores
Nível 5: Insuficiente ----- Posse de competências técnicas que permita antever deficiente capacidade de adaptação ao trabalho, em virtude dos insuficientes conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar-----	4 Valores
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (DP) - até 20 Valores -----	
Nível 1: Excelente ----- Demonstra elevada capacidade de aplicação da evidência científica no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	20 Valores
Nível 2: Muito Bom ----- Demonstra muito boa capacidade de aplicação da evidência científica no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	16 Valores
Nível 3: Bom ----- Demonstra boa capacidade de aplicação da evidência científica no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	12 Valores
Nível 4: Suficiente ----- Demonstra alguma capacidade de aplicação da evidência científica no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais -----	8 Valores

Nível 5: Insuficiente -----	
Demonstra insuficiente capacidade de aplicação da evidência científica no contexto da prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais -----	4 Valores
AValiação de Competências Relacionais (ACR) - até 20 Valores -----	
Nível 1: Excelente -----	
Evidencia excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta excelente competência para a resolução de conflitos-----	20 Valores
Nível 2: Muito Bom -----	
Apresenta muito boa capacidade de trabalho em equipa e revela forte aptidão para a resolução de conflitos-----	16 Valores
Nível 3: Bom -----	
Revela boa capacidade de trabalho em equipa e boa competência para a resolução de conflitos-----	12 Valores
Nível 4: Suficiente -----	
Revela razoável capacidade de trabalho em equipa e adequada aptidão para a resolução de conflitos-----	8 Valores
Nível 5: Insuficiente -----	
Revela insuficiente capacidade de trabalho em equipa e diminuta aptidão para a resolução de conflitos-----	4 Valores

O Júri deliberou ainda que na Avaliação de Competências Técnicas (ACT) será considerado o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.-----

O Desenvolvimento Profissional (DP) será avaliado através do processo reflexivo e contínuo do candidato e percecionado, relativamente à aprendizagem efetuada ao longo do seu percurso, em contextos diversificados, nos quais este assume um papel fundamental na valorização das suas potencialidades.-----

Na Avaliação de Competências Relacionais (ACR) será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais.-----

Mais deliberou o Júri que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma duração que não pode exceder quinze minutos e será efetuada em hora e data a

definir, com notificação aos candidatos via email. Neste âmbito, foi decidido ainda não haver lugar a remarcação das datas inicialmente previstas, salvo se houver alguma situação que seja devidamente justificada e que o júri entenda ser de valorizar. Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC)-----

2 - Considerações Gerais-----

Afim de se evitarem situações duvidosas, o júri decidiu só valorizar as referências curriculares devidamente fundamentadas por documentos anexos, sob pena de não serem consideradas curricularmente. -----

Só serão valoradas as atividades e as experiências e respetivos comprovativos, datados até à data formal de entrega da candidatura do presente procedimento concursal.-----

Só serão considerados para efeito de avaliação curricular as atividades realizadas após o término da Licenciatura em Enfermagem.-----

Serão excluídos os candidatos que não obtiverem uma pontuação superior ou igual a 9,5 valores. -----

As listas de admissão/exclusão e classificação serão afixadas no placard desta ULSG. As eventuais notificações ao candidato poderão ser efetuadas via email.-----

Em caso de igualdade na classificação final, aplica-se o disposto no artigo 29º da portaria nº 153/2020 de 23 de junho, que ordena os candidatos. Se ainda assim não for suficiente desempatar os candidatos, o júri deliberou que será critério de desempate a nota final obtida na entrevista profissional de seleção.-----

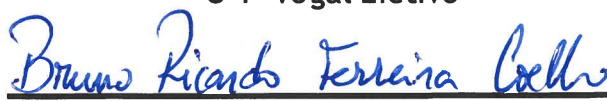
Todas as decisões acima proferidas, foram tomadas por unanimidade pelos membros do júri. -----

Em situações não previstas na presente ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade.-----

As atas referentes ao presente procedimento serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 13 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do júri presentes. -----

O 1º Vogal Efetivo



(Enf.º Bruno Ricardo Ferreira Coelho)



O 2º Vogal Efetivo

Rui Pedro Capelo Paixão
(Enf.º Rui Pedro Capelo Paixão)

A 1ª Vogal Suplente

Susana do Carmo Lopes Garcia
(Enf.ª Susana do Carmo Lopes Garcia)